



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a Quarta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho com a participação dos Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho José da Silva Flores, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000552-70.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): NEREU FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando-se o embargante ao pagamento em favor do embargado de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000011-15.2015.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: GUILHERME MARTINELLI VIEIRA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21152-92.2017.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ROGERIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Domiciano de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA, Procuradora: Dra. Mônia Betina Moschem, RECICLAGEM SERRANA LTDA, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11421-55.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ALMIR ARAUJO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10990-12.2019.5.03.0055 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): NADIA BERNARDO COSTA CAJINA, Advogada: Dra. Aline Madeira Soares, Advogada: Dra. Ângela Magda Soares Veríssimo, Advogada: Dra. Agueda Maria Soares Feliciano, SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10316-93.2017.5.08.0110 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): IVAN CORREA CALDAS, Advogado: Dr. Rudimar Porth, VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10070-30.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): JOSE GRINALDO VIEIRA, Advogada: Dra. Kenia Lucia do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 884-80.2019.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ELSON ATHAN DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 92-50.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Embargado(a): EDGARD BENETTI JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao autor embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: Ag-AIRR - 1002245-51.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): BEST PONTOS COMUNICACAO COMERCIAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Isac Gomes da Silva, ROBERTO CARDOSO MACEIO, Advogado: Dr. Leandro Elias dos Santos, Advogado: Dr. Cleber Aparecido da Cruz Guiza, VMT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Wildiner Turci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001878-84.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): DAVID BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001811-66.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): FRANCIMEIRE DUARTE DE LIMA, Advogado: Dr. Simone Ferraz de Arruda, GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Advogado: Dr. Denis Toledo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001699-76.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): NANCI CARUSO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001510-86.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzoni Pereira, Agravado(s): ALVENY COSTA FREITAS, Advogado: Dr. Mauro Oliveira do Nascimento, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001503-72.2019.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MERCADO SUPREMO PARQUE NOVO MUNDO LTDA, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Advogado: Dr. Alonso Santos Alvares, Agravado(s): ITALO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Diniz Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Hideo Imaizumi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001424-42.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRANSPORTE E TURISMO BONINI LTDA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Advogado: Dr. Sergio Lalli Neto, Agravado(s): WASHINGTON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001386-29.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LINDBERG DE ARAUJO, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Garrido Solim, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001197-31.2019.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro,



Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, JOSINETE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ilyonne Simone Camargo, Advogado: Dr. Érica Taise Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001103-23.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, JOYCE APARECIDA PACHECO GONCALVES, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000952-29.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): ANTONIO BORGES DE QUEIROZ NETO, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MARIA APARECIDA LISBOA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Leandro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000521-74.2020.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SAULO VIANA LIMA, Advogado: Dr. Felipe Elias dos Santos Fonseca Silva, Agravado(s): EDUARDO MUSA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000377-36.2019.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EGUINALDO ULISSES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000284-42.2017.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): IVONE JERONIMO SOUSA, Advogada: Dra. Rosilda Jerônimo Silva, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000277-78.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, VANESSA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Milka Regina Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 102368-87.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Brock, TATIANE DELGADO NEVES, Advogado: Dr. Túlio Fiori Rezende Cordeiro, Advogado: Dr. Diego de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101705-24.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): BRASPAR SERVIÇOS LTDA. - ME, GLORIA CORREA CALDAS, Advogada: Dra. Márcia Costa da Silva, Advogada: Dra. Karina Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101691-33.2016.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, PHELIPE DE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Carvalho Parrini, PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101492-03.2016.5.01.0202 da 1ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARIA GRACIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Jorge, MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101387-49.2018.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): INNOVA RIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Mendes Junior, Advogado: Dr. Felipe de Souza Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101316-34.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, RENATA LUCIA LEITE SILVA, Advogada: Dra. Débora Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101175-09.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DOUGLAS FERNANDO DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101169-26.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JORGE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101155-50.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, ROSIVALDO MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100951-38.2016.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DANIELE VECK TORTARA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100820-29.2017.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): ELIZABETH GLORIA BESSA, Advogado: Dr. Thiago André Costa Barreto, PROL RIO IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100793-49.2017.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, THIAGO DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100637-94.2019.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, THAIS PEREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100589-48.2018.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto Coutinho, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pinheiro Rosa Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100538-50.2016.5.01.0462 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): ADRIANO DE MELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro da Fonseca Ferreira, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Carla Carolina de Santana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100532-65.2018.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogada: Dra. Lidiane Pontes Machado, BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100505-34.2018.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, VALCI DOS SANTOS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Advogado: Dr. Alexander Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100249-10.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRADES GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Ramos Cavalcanti, LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Duarte de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100234-33.2019.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ANTONIO MARCOS ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Souza, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida Jorge Teixeira, Advogado: Dr. Mariana Bousquet Barreto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100217-37.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WALTER DA SILVA JANUARIO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100195-43.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): CELINA DE MOURA COSTA, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Advogada: Dra. Kátia Rejane de Carvalho Temóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100192-81.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ROBSON LINS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Eber Jackson da Silva, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100188-45.2018.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCO ANTONIO ANTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira de Barros, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100167-56.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, VERONICA RODRIGUES DUARTE, Advogado: Dr. Elias Fernandes Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100123-21.2016.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, MARIA CRISTINA COUTO DO SACRAMENTO, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100084-79.2016.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Advogada: Dra. Carla Aparecida Peterlini, SIMONE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Jailza Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21048-57.2015.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): AIRTON ADELAR FRISKE, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20960-21.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): SABRINA CHAPUIS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20797-97.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ANDRE MACHADO DUARTE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Hélen Goulart Vega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20763-38.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, MELISSA DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Suelen Tilton, Advogado: Dr. André Martins Lara, SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20692-26.2017.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Andre Roberto Mallmann, Advogado: Dr. Enio Bassegio, Agravado(s): ADELLE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito,



DOUGLAS ISAAC SCHUCK, Advogado: Dr. Rafael Bassani, FRIGORÍFICO CHESINI LTDA., Advogado: Dr. Rosana Maria Nicolini Chesini, LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, SCHERER SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20616-94.2018.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VILMAR SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Agravado(s): CALCADOS MADUGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Ricci, RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20490-05.2014.5.04.0523 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RGS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Coelho, Agravado(s): CSL - CONSTRUTORA SACCHI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Advogado: Dr. Mariana Dutra e Silva, VALDOIR DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20257-91.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCELO CESAR PETRI, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): ANDRE LOPES PECOITS E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Lacerda da Silva, JESUS EDUARDO BRANDAO BASTOS, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, WILIPOSTO DE GASOLINA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20029-84.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): IVONE BRITTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18066-51.2017.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Agravado(s): ADAILTON NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante a pagar ao autor multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 16617-24.2018.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Agravado(s): SOLANGE CUTRIM SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante a pagar à autora multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 12669-16.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): JOELITA NASCIMENTO DO CARMO, Advogado: Dr. Fábio de Almeida Moreira, S.C. SERVIÇOS GERAIS TERCERIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12263-97.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, VERALUCIA MARIA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11863-95.2014.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogada: Dra. Jane Pereira Borges, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CLEYTON RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11849-70.2016.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELENIR APARECIDA POPLASKI SANTOS, Advogada: Dra. Cíntia Ataíde do Prado, GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11815-54.2015.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): LUIS CARLOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Brás Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11597-61.2016.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ELGE & CIA LTDA - EPP, SIRLENE ALVES DA FONSECA, Advogado: Dr. Rafael Gusmão Dias Svizzero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11581-63.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): ARIANE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11580-22.2016.5.03.0078 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ítalo Lopes Almeida, Agravado(s): MARIA APARECIDA LIZIERO BARATA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11575-36.2015.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s): BRUNO NUNES RAYMUNDO, Advogado: Dr. Darcy Luiz Moreira da Silva Azevedo, JOTUN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, TAVARES E SANTOS TOPOGRAFIA E ARQUITETURA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11433-94.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANGEL CONSTRUTORA & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, MARIA DE FATIMA DOMINGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Clássio Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10843-44.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUDMILA MARIA VILELA LIMA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10771-79.2017.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): JOSÉ RICARDO CARDOSO DA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10759-**



58.2015.5.01.0482 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Dra. Maria Luiza Lage de Oliveira Mattos, Agravado(s): ASSILON FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10738-33.2015.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RODRIGO CAMARGO VALENTE, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Agravado(s): GERALDO FABIANO DA SILVA PEDRO, Advogado: Dr. Marlon Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10642-30.2016.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS EIRELI - EPP E OUTRO, JOÃO ESTEVES VIANA NETO, Advogado: Dr. Leticia Almeida Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10554-17.2018.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DAIANA DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Humberto Pereira da Silva, Agravado(s): CERCRED CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10543-67.2015.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ELIO FRANCO CARNEIRO, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10203-30.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Rogério Azeredo Renno, Agravado(s): E B - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernando de Campos Brandão, MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Elisângela Ruback Alves Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10128-50.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): THAISA MARTINS FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Layla Milena Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Elayne Gouveia de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6119-46.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Serson, PAULO CESAR DE SOUZA MARANHAO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6048-47.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIEGO DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6034-63.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO LIMA LOPES, Advogado: Dr. Sydamailhá Alves da Costa, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6017-27.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de



Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Youssef Boukai, MARCELO CRUZ FARIA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5814-65.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): CARLA CRISTINA RESENDE CARVALHIDO, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4538-93.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ERMANO RANGEL EMERICK PACHECO, Advogada: Dra. Claudia Thomaz de Oliveira, IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, INEPAR TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3481-40.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2974-90.2014.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTEVÃO JOSÉ COLNAGHI, Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): CALISTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1797-98.2012.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovanetti dos Santos, Agravado(s): CLÉCIO COSME DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1751-42.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Raquel Mamede de Lima, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): DANIELA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Ribeiro, FANTON SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Roberta Bragança Zóbolo Bravim, Advogado: Dr. César de Azevedo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1422-91.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): MARÍLIA CLAUDIA COSTA, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1290-85.2013.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JONATHAN DE ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Bianca Moraes Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1212-90.2011.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado (s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1205-77.2017.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): LEONARDO HELIODORO FONSECA E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta Rossi Maso, Advogado: Dr. Vagner dos Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1201-02.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): VALCEMIR VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1074-42.2013.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JUAREZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1018-16.2019.5.09.0325 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procuradora: Dra. Fernanda Bastos Kammradt Guerra, Agravado(s): Edina Maria Ricas, Advogado: Dr. Roque Porfirio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001-76.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ISAIAS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andreza Molinário Procópio, Advogado: Dr. Matheus Frech de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 856-62.2019.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANESIO TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, SOLIDA SERVICO DA CONSTRUCAO LTDA-EPP - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 706-70.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GLENDA BRISA BELEZA LINO PITOMBEIRA, Advogado: Dr. Márcio Augusto Almeida Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Bruno Wurmbauer Júnior, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 689-22.2012.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): VILSON FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. Rosâne Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 681-44.2017.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Stalyn Paniago Pereira, Advogada: Dra. Maria Núbia Paniago Pereira, Agravado(s): IVAN CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Lauremi Rodrigues Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 655-12.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Talita Beatriz Pancher, Agravado(s): ADAO ALVES FONTES, Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, Advogado: Dr. Mariele Anicesio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 644-21.2020.5.14.0003 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): FRANCISCO CORREIA DE SA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 609-46.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ROMOLO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 602-75.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ROGERIO DE OLIVEIRA MATEUS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 531-58.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ALESSANDRO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Livia Freitas Gil, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 414-89.2019.5.13.0019 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, RAFAELA MAIA FERNANDES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogado: Dr. Fabrício Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 378-43.2019.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CICERO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogado: Dr. Thais de Fátima Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 339-31.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): EDOUARD DALMACY, Advogado: Dr. José Jorge de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 305-98.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PULLMANTUR SA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): EDSON GARCIA DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 301-70.2017.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): CLAUDIO LUIS NEVES COUTO, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 284-78.2017.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANTONIO CARLOS TADEU DE CASTRO, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Lúdio Hiroyuki Takagui, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 276-09.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JEAN JEROME, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 275-43.2018.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Procuradora: Dra. Ivania Lucia Silva Costa, JEOVANE MORAIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ingrid Mendonça Ossuosky, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 262-28.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSE RANULFO COELHO DO AMARAL, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 224-39.2016.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): GIVAGO DE SOUZA MOURA FRANÇA, Advogado: Dr. André Monteiro Portella Martins Cunha, LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Advogado: Dr. Thiago de Sousa Val, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 220-23.2019.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRUNO LUIZ SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Filinto da Costa Pinto Neves Filho, Agravado(s): TARGET SOLUCAO EM DISTRIBUICAO LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Ilario Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 209-89.2020.5.23.0102 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PRISCILA DANUBIA DE MELO, Advogado: Dr. Luan de Moraes Wieczorek, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 195-21.2017.5.07.0017 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VIA SUL CONDOMÍNIO E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 193-62.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, MARIO CRUZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 174-30.2017.5.08.0207 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Marco Antonio Medeiros Vasconcelos, Agravado(s): LEODIVAN ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Mariela Guedes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 134-02.2014.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Paulo Francisco Fontes, Agravado(s): JOSIAS PORFIRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Cancian Côcco, PROCEL PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101-04.2020.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho



de Oliveira, RONALDO ALVES JERONIMO, Advogado: Dr. Dulce Maria Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98-91.2020.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antonio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): ESTRELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, HELIO CAVALCANTE BARBALHO, JOAO SALUSTIANO REIS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88-60.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): NADIR GARCIA KMETIUK, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49-28.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Horta Andrade, Advogado: Dr. Edmundo Salomao Junior, Agravado(s): JOSE RONALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Auzeni Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21-11.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MANOEL DUARTE DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Agravado(s): CANOINHA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, Advogado: Dr. Henrique Rocha Fraga, Advogada: Dra. Liliana Chaia Anderson, Advogado: Dr. Arthur Guilherme Guerra Azalim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001351-86.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): ALEXANDRE FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001233-12.2019.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): SANDRA REGINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000272-65.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Embargado(a): SERGIO VALERIANO DA CRUZ, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 192400-81.2009.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Claudia Yu Watanabe, Embargado(a): ELENICE DOS SANTOS VIEIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Marco Antonio Perez Alves, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2793-02.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ JACINTO CAETANO, Advogada: Dra. Luciene Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2578-12.2012.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Natália Dionísio Cantangalli, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, JEANE DA SILVA ESTEVAM, Advogado: Dr. José Soares Santana, PREMIUM CONSTRUTORA E



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1277-72.2018.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): NAIAME DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. André Felipe de Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Diego Ramon de Menezes Lucas, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo de Amorim Francisco Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1222-30.2018.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): EUDENIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Cesar da Silva Santos, EXCELLENCE CARE EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 491-72.2014.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Advogada: Dra. Camilla Salgado, Advogado: Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Embargado(a): RAFAEL TILLMANN, Advogada: Dra. Dalva Marli Menarim, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 276-54.2013.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Daniel Winsch, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 1001738-67.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, ALANA SILVA REIS, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001735-02.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): EDIVALDO FRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001541-18.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ADRIANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Shirlei Teodora Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001232-09.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): CLOSER SOLUCOES EMPRESARIAIS



LTDA, Advogado: Dr. Ismael Antonio Lisboa Santana, FLAVIO LUCIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001227-72.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): MILTON ROBERTO RONCATTI ALVES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001062-68.2016.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, JOSE RAIMUNDO REIS AROEIRA, Advogado: Dr. Dagmar Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Valdevaldo Oliveira Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001060-68.2018.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): ANA PAULA DE AMORIM, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carla Basso Marinho, Advogado: Dr. Philipe Morais Di Santis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000699-32.2019.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ADRIANA ESTRELA, Advogado: Dr. Norio Ota, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000692-37.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Osvaldo Antonio de Lima, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000090-87.2018.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Deyse de Fátima Lima, MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André Camargo, Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, WILLIANS CIPRIANO DIAS, Advogado: Dr. Eli Claudio Muniz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 107100-46.2004.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, NILSON BRAGA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Feliciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101910-06.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Advogada: Dra. Renata Araújo de Castro Lacerda, KELLY CRISTINA GOMES SILVA INACIO, Advogado: Dr. Paulo César Aragão da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Procaci Goncalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101533-88.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): JOSE ABRANTES DANTAS, Advogada: Dra. Cecília Rosa Gomes, Advogado: Dr. Valcilene da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Valter Luis Ferreira Gomes, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20475-72.2014.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Altair Antônio Amorim, Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Agravado(s): JOAO ODIRLEI DA RORA CHAVES, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20299-56.2019.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE ANTONIO SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lorenço, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Gustavo Leite Pereira, Advogado: Dr. Michele de Oliveira Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 12417-80.2016.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ALISON HENRIQUE OLEGARIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Guerreiro Neto, Advogada: Dra. Helaine Regina de Magalhaes, Advogado: Dr. Consuelo de Rezende, Advogado: Dr. Eliane Leal Arantes, MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 12129-16.2016.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA., LAZARA BENEDITA DA SILVA, Advogado: Dr. José Seraphim Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11229-76.2015.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): REALMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BARROS CARVALHO, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11191-91.2016.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GERALDO ANTONIO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): TERRAL AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Cesar Augusto Gomes Hercules, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10861-70.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemor, Agravado(s): MARLENE ZOLA PERES, Advogado: Dr. Marcelo Zola Peres, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10239-48.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): IBIRÁLCOOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., RODRIGO DE SOUZA ADRIANO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. José Mauro dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1660-27.2014.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FERNANDO LUIZ LOPES LIMA, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Agravado(s): ESDEVA EMPRESA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paletta Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1561-66.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): EDILSON JOSE BRITO DA CRUZ, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1331-10.2019.5.22.0003**



da 22ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Isael Noronha Pereira, Advogado: Dr. Rosemary Araujo Machado, Advogado: Dr. Joao Victor da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Joana Machado Ribeiro, RAFAEL MARCIO SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Israel Felix Patricio Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1223-85.2013.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., ROSA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1029-57.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Advogado: Dr. Bruno Guilherme Fernandes Baptistoni, MARCIA COELHO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Zilda Suizani Ciagniwoda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1008-05.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLEDSON ALVES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Patrick Barcellos Peixes, Agravado(s): FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 704-92.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 580-72.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Francisco Armando de Fegueirêdo Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, FRANCINEIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 566-68.2019.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, RODOLFO DA COSTA FROTA, Advogada: Dra. Maria Lígia de Paola Ueno, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 538-51.2011.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 515-77.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Francisco Armando de Fegueirêdo Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, GENILZA DA SILVA SEVERINO, Advogado: Dr. Igor Porto Amado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 497-52.2015.5.22.0001 da 22ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S.A., Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, JUDITE DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 466-22.2016.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DIVA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): SATURNY ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 402-50.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, DANIELLE DE FATIMA SKREPETZ PEREIRA, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Müller, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 392-19.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Francisco Armando de Fegueirêdo Melo, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, CLEBIA DE SOUZA LUCENA DA SILVA, Advogada: Dra. Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM E OUTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 383-58.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA PEREIRA FRANCA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 353-85.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): SEBASTIAO SOARES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Andre Fabiano Santos Aguiar, Advogado: Dr. Fernanda Garcia da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 286-60.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, JANAIRA BARBOSA AMORIM, Advogada: Dra. Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 205-09.2018.5.09.0459 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Thelma Hayashi Akamine, Agravado(s): JAEL SIMÕES SANTOS RANDO, Advogada: Dra. Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 201-66.2015.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSEIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - UNICOOPE METROPOLITANA, ESTERLITA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Beatriz Baptista dos Santos, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Camargo Francisco, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 170-03.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): GILDETE CUSTODIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 106-68.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO SÉRGIO FOLDA, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-40.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Procurador: Dr. Francisco Armando de Fegueirêdo Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, ROSANA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Maria Vanderleia de Sa Costa Girardi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11364-10.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Recorrido(s): DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Carneiro dos Santos, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. Prejudica a análise dos demais temas. **Processo: ED-Ag-RR - 101951-77.2016.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Embargado(a): ANA PAULA TEIXEIRA THIBURCIO, Advogado: Dr. Sílvio Turíbio Alves, QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 101356-94.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Vieira Nogueira Pacheco Moraes, QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 100341-75.2016.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): CRISTIANE DA SILVEIRA SALES, Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, TERRALIMP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21073-83.2015.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Crystian Petterson Galante, MARCIA RUBIANE AZAMBUJA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Karla Odorissi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao



embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 10810-71.2017.5.03.0085 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Embargado(a): MARCELO ANTONIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Fróes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1173-37.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Embargado(a): AMAURI BATISTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Herbertt Caetano Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1141-09.2017.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): EMERSON NEVES DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Sousa da Silva, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1071-76.2018.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Embargado(a): LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristiane Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1049-91.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, ROSILEIDE DE ALMEIDA ROCHA, Advogada: Dra. Débora de Campos Frota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1025-12.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): ANA LARISSY MENDES GOMES, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 991-13.2017.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): RAYANE MENEZES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 991-37.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): FRANCISCA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor



atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 965-06.2017.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): SUZYE EMMILY BARROSO CRUZ, Advogado: Dr. Alda Heloisa Tavares Toledo, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 927-06.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): C.P.A. CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., ENOS ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 101757-70.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO ESPERANÇA, Advogado: Dr. Dafini Ribeiro Guimaraes, REJANE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leticia da Silva Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101657-48.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EVA CRISTINA GOMES QUINTELA, Advogado: Dr. Ricardo Motta Vaz de Carvalho, SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11559-73.2016.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Erenise do Rocio Bortolini, Procurador: Dr. Maria Francisca de Almeida Doria Mohr, Agravado(s): ERCI APARECIDA PEDROSO TEODORO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10499-25.2019.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): MANOEL ALVES CALAIS, Advogada: Dra. Diana Maciel Forato, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126440-14.2005.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): CONSERVADORA VITÓRIA LTDA., REGIANE FERREIRA CHAVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do agravo regimental em Recurso Extraordinário 1.284.682/MG e no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda ré, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, pelas verbas objeto da condenação. **Processo: RR - 4-58.2018.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., MARLEIDE RAMOS DE BRITO, Advogado: Dr. Daniel Cardoso de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o



respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 755-53.2016.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ROBERTO JORDÃO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "grupo econômico - configuração" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RRAg - 685-32.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CYNTHIA CAVINATI, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista da reclamante, por má aplicação da OJ-T 70/SBDI-1/TST e contrariedade à Súmula 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de compensação dos valores. Observação 1: o Dr. Henrique Santos Guariento, patrono da parte CYNTHIA CAVINATI, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 891-66.2013.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. Observação 1: a Dra. RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA, patrona da parte SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11104-18.2016.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Procuradora: Dra. Priscila Boaroto, MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Advogada: Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Advogado: Dr. Procópio Augusto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s): SINTTRO/GV - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Glaicon Corcino de Menez, Advogado: Dr. Julio Cezar Dias, Advogado: Dr. Reinaldo Pinheiro de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA, esteve presente à sessão e se deu por intimado da reautuação do processo. **Processo: Ag-AIRR - 390-43.2012.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rafael



de Araujo Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, patrono da parte SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2266-14.2015.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ivan Clementino, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosemary Fernandes Moreira, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Alan Apolidorio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Daniela Ferreira dos Santos, patrona da parte AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 32-82.2011.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Coelho, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno do Ministério Público do Trabalho para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interno interposto pela reclamada. Observação 1: a Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004117-46.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004123-53.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004125-23.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado:



Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: o Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004128-75.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1004130-45.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, patrono da parte ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 50-06.2013.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAZZAROPI HOTÉIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Bauab Puzzo, Advogado: Dr. Giorgio Quintão Paschoal, Agravado(s): FABIANO MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 24468-27.2014.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): REBUCCI & REBUCCI LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): EMERSON APARECIDO TAVARES, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24143-77.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Felipe Lacerda, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto



Junior. **Processo: Ag-RR - 11452-69.2015.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., JONAS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1122-02.2012.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OSBORNE COSTA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1470-58.2016.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): S & F CONFECÇÕES E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Tawann Santos de Medeiros, VALERIA DE ALMEIDA VIANA MELO, Advogado: Dr. Vanusa Almeida de Freitas Nobrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11920-48.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, KARINE DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Naron Cardoso de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1022-91.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, WESIO WAGNER DA CRUZ, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000332-58.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FLAVIA REGINA BRAGA RESCALLI PACHECO, Advogado: Dr. Raphael Bernardes Grothe, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória da gestante", para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Estabilidade provisória da gestante" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 836-24.2018.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CECILIA TON RIBAS, Advogado: Dr. Marcelo Mano Alves, Advogado: Dr. Cleide Regina Glomb, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, Agravado(s): ESSENCIA DO CAO - PET SHOPPING LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000096-03.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARIA ANDREIA LEITE CAMARGO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Advogado: Dr. Fabio Dias Grandizoli, Advogada: Dra. Camila de Paula e Silva, Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Noé de Castro, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21805-68.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): LENI HLEBCZUK, Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma